



ACTA Nº 10/2023

Aos dezoito de Maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas 14:40H horas, na Rua dos Anjos, número setenta e nove, terceiro piso, em Lisboa, reuniu o Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em sessão ordinária e **com a seguinte ordem de trabalhos:**

1. Leitura, discussão e aprovação da acta do Pleno do Conselho de Deontologia do dia 27 de Abril do corrente ano
2. Ponto da situação sobre os trabalhos do Conselho de Deontologia;
3. Processos de Apreciação Liminar para distribuir a Relator para Parecer:
 - . Proc. Nº 211/2017-L/AL – Visado: Dr.
 - . Proc. Nº 296/2017-L/AL – Visada: Dra.
 - . Proc. Nº 836/2019-L/AL – Visado: Dr.
 - . Proc. Nº 231/2022-L/AL – Visada: Dra.
 - . Proc. Nº 95/2022-L/AL – Visada Dra.
4. Processos de Apreciação Liminar com Parecer de Recuso:
 - . Proc. Nº 787/2020-L/AL – Visada Dra. – Relator Dr. Nuno Ferrão da Silva
5. Correção de lapso material no Ponto II da Ata Nº 61/2022, referente às Apreciações Liminares Nº. 670/2019 - Nº 990/2019 e respectivos Pareceres anexos
6. Agendamento de Audiências Publicas:
 - . Proc. Nº 1335/2014-L/D e Apensos – Visada: Dra. –
Relatora Dra. Vanda Porto



Compareceram os Senhores Conselheiros: Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves (Presidente), Dra. Raquel S. Alves, Dra. Lucília Ferreira, Dra. Vanda Porto (Vice- Presidente), Dr. José Filipe Abecassis, Dr. Pedro Valido, Dr. Virgílio Chambel Coelho (Vice-Presidente), Dra. Maria Jesus Clemente, Dra. Isabel Carvalheiro, Dr. Nuno Ferrão da Silva, Dr. Paulo Silva de Almeida (Vice-Presidente), Dra. Lúcia Vieira, Dra. Andreia Figueiredo e Dr. António Passos Leite.

Estiveram ausentes os Senhores Conselheiros Dr. Paulo Farinha Alves, Dra. Elisabete Constantino, Dra. Maria de Lurdes Vaz, Dra. Angelina Atalayão, Dra. Cristina Lima e Dra. Paula Cremon, que previamente comunicaram os seus impedimentos.

Estando presentes os Senhores Conselheiros supra referidos e assim presente a maioria do número legal dos membros do Conselho de Deontologia de Lisboa, doravante designado simplesmente por C.D.L., a Senhora Presidente Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves iniciou a reunião, pelas 14:45h horas.

Iniciados os trabalhos, entrou-se no **ponto um da ordem de trabalhos**, (Leitura, discussão e aprovação da ata do Pleno do Conselho de Deontologia de 27 de Abril). Submetido o texto à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos Senhores Conselheiros presentes naquele e neste Plenário.

Entrando no **ponto dois da ordem de trabalhos** (Ponto da situação sobre os trabalhos do Conselho de Deontologia), a Senhora Presidente evidenciou a necessidade de este Conselho dar celeridade à tramitação dos processos pendentes, solicitando um esforço acrescido aos Senhores Conselheiros nesse sentido, bem como a necessidade de assegurar os quóruns dos Plenários e Audiências Públicas agendados. Foi ainda solicitada a especial atenção aos pedidos de informação que chegam a este Conselho provenientes designadamente de entidades públicas, salientando que, ainda



que o processo não seja imediatamente devolvido ao Conselho, poderão as informações a prestar e os respectivos despachos ser remetidos por correio electrónico para a Secretaria por forma a ser dado cumprimento ao solicitado a este Conselho com a maior brevidade possível.

Entrando no **ponto três da ordem de trabalhos** (Processos de Apreciação Liminar para distribuir a Relator para Parecer), foram distribuídos para elaboração de parecer de recurso de apreciação liminar os processos referidos no Ponto três da mesma, pela respectiva ordem, seguindo a lista de distribuição e com a concordância dos presentes, nos seguintes termos:

- . O Proc. Nº 211/2017-L/AL, em que é Visado o Dr. _____, foi distribuído ao Senhor Conselheiro Dr. Pedro Valido;
- . O Proc. Nº 296/2017-L/AL em que é Visada a Dra. _____ foi distribuído à Senhora Conselheira Dra. Isabel Carvalheiro;
- . O Proc. Nº 836/2019-L/AL em que é Visado o Dr. _____, foi distribuído à Senhora Conselheira Dra. Maria Lurdes Vaz, tendo o mesmo sido já entregue no escritório da Senhora Conselheira no passado dia 16 de Maio de 2023, por solicitação da própria aquando da comunicação da impossibilidade de estar presente no Plenário do presente dia.
- . O Proc. Nº 231/2022-L/AL em que é Visada a Dra. _____ foi distribuído à Senhora Conselheira Dra. Angelina Atalayão, o qual será entregue no escritório da Senhora Conselheira no próximo dia 23 de Maio atenta a ausência da mesma na presente.
- . O Proc. Nº 95/2022-L/AL, em que é Visada a Dra. _____ foi distribuído à Senhora Conselheira Paula Cremon, o qual será entregue no escritório da Senhora Conselheira no próximo dia 23 de Maio atenta a ausência da mesma na presente.



Prosseguiram os trabalhos entrando no **ponto quatro da ordem de trabalhos** (Processos de Apreciação Liminar com Parecer de Recuso).

Considerando que no âmbito do processo 787/2020-L/AL, em que é visada a Dra. _____ o despacho recorrido havia sido proferido pela Senhora Presidente, ausentou-se a mesma da sala do Plenário, pelas 15h23m, sendo a direcção dos trabalhos neste momento assumida pelo Senhor Vice-Presidente Dr. Virgílio Chambel Coelho, e prosseguindo os trabalhos com a apreciação e deliberação do parecer de recurso de apreciação liminar elaborado no âmbito do referido processo.

Pelas 15h23m ausentou-se da sala do plenário a Senhora Conselheira Dra. Lucília Ferreira.

Prosseguiu-se com a apreciação do parecer de recurso de Apreciação Liminar elaborado no âmbito do referido processo, em que é visada a Dra. _____, e Relator o Senhor Conselheiro Dr. Nuno Ferrão da Silva, e cuja cópia foi previamente disponibilizada a cada um dos Senhores Conselheiros.

O Senhor Conselheiro Dr. Nuno Ferrão da Silva passou a expor a matéria subjacente à motivação do recurso, os elementos constantes do processo e as razões pelas quais era apresentada a proposta no sentido de ser negado provimento ao recurso da decisão de arquivamento liminar, proposta este que, submetida a votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes, e, conseqüentemente, determinando-se o arquivamento dos autos.

Pelas 15h30m a Senhora Presidente e a Senhora Conselheira Dra. Lucília Ferreira reentraram na sala do plenário.

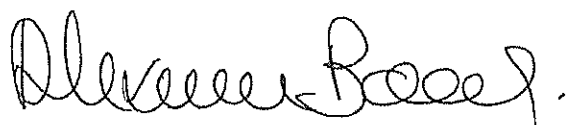
Prosseguiram os trabalhos com o **Ponto 5 da ordem de trabalhos**, tendo sido proposto e aceite por todos os presentes que os Senhores Conselheiros em funções no presente triénio e que se encontravam presentes no plenário em causa revissem as notas pessoais que à data elaboraram, com vista ao cabal esclarecimento da incongruência detectada no texto dos extratos de atas em causa, remetendo-se a apreciação do ponto 5 da ordem de trabalhos da presente para a próxima reunião plenária.

Entrando no **Ponto 6 da Ordem de Trabalhos** (Agendamento de audiências públicas), para a realização de audiência pública no âmbito do Proc. nº 1335/2014-L/D e Apensos, em que é visada a Dra.

e Relatora a Senhora Conselheira Dra. Vanda Porto, foram designadas, com o acordo de todos os Senhores Conselheiros presentes, como primeira data, o dia 6 de Julho de 2023 pelas 15h30m, e como segunda data o dia 13 de Julho de 2023 pelas 15h30m.

Concluídos todos os pontos da Ordem de Trabalhos, e não havendo outros assuntos a tratar, pelas 15:56H, a Senhora Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa deu o plenário por encerrado, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada em seguida.

A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa,



A Vogal Secretário,





Mk
89
C

Processo n.º 787/2020 – L/AL

Visado: Dra. _____ – CP

PARECER

- Em 21/11/2020 apresentou o Participante, _____ participação de natureza disciplinar no Conselho de Deontologia de Lisboa contra a Dra. _____, portadora da CP _____ (conforme fls 2 a 7).
- Tal participação disciplinar tem como fundamento, segundo o participante, da falta de interesse da Senhor Advogada Visada, bem como da falta de profissionalismo.
- Foi expedida notificação para a Senhora Advogada Visada (fls 24) com vista a se pronunciar sobre a participação apresentada, tendo apresentado a sua defesa, constante de fls 26 a 29 Verso.
- Na defesa apresentada, requereu a Senhora Advogada Visada a sua audição, tendo arrolado testemunhas
- A fls 66 foi inquirida a testemunha arrolada pela senhora Advogada Visada, que refere que teve conhecimento da referida participação, porquanto na altura da nomeação da Senhora Advogada Visada, esta exibiu os e-mails remetidos pelo Participante com o objectivo de auxiliar aquela sobre a pretensão do Participante.
- A fls 68 remeteu a Senhora Advogada Visada à Instrutora dos presentes autos para conhecimento desta, o pedido de escusa (fls 70) datado de 29 de Outubro de 2020.
- A Fls 72, foi inquirida a Senhora Advogada Visada, tendo a mesma reiterado o que havia dito aquando da apresentação da sua defesa em 18 de Outubro de 2021.
- A fls 75 e 76 a Senhora Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, profere despacho de arquivamento do procedimento disciplinar contra a Senhora Advogada Visada, uma vez que, a mesma não cometeu nenhuma conduta merecedora de censura ou reparo.
- Foi o Participante notificado do despacho da Senhora Presidente do Conselho de Deontologia, (fls 78)



Aut
2
GC
S

--- A fls 79 (e-mail) e fls 80 veio o Participante juntar aos autos interposição de recurso do despacho da Senhora Presidente do Conselho de Deontologia, (fls 75 e 76)

Analisando os factos:

--- Foi a Senhora Advogada Visada no âmbito do Apoio Judiciário, nomeada ao beneficiário aqui Participante.

--- No âmbito da nomeação, remeteu a Senhora Advogada Visada carta registada ao Participante (doc.1 a fls 36) a designar dia e hora para reunião, aconselhando que o mesmo deveria fazer-se acompanhar quer da nomeação da Ordem dos Advogados bem como de toda a documentação em seu poder para a resolução do assunto em questão.

--- O Participante, em 26.10.2020, remeteu e-mail com o seguinte teor " *Bom dia Doutora, Junto em anexo uma declaração assinado digitalmente do que pretendo o mesmo foi pedido á segurança social. Doutora após reclamações, feitas á segurança social sobre o acto do vogal exigir prova do tribunal como o processo não encontra-se findo ao extinto, eu não sei se foi uma substituição por obrigação ao nomeação da segurança social, até a data não recebi nada. Quanto a reunião não posso estar presente mas junto uma declaração. Doutora após analisar do processo gostaria que mi envia-se um cópia do despacho obrigada*"

--- nesse mesmo dia, a Senhora Advogada Visada responde: "*... não consigo compreender o que me diz. Tem, por acaso, alguma notificação ou documento desse processo que me possa enviar por e-mail?*"...

--- Ainda no mesmo dia, o Participante responde "*... a documentação que tenho encontra-se indisponível para fornecer uma cópia....*"

--- Decorridos 2(dois) dias, a Senhora Advogada Visada, por e-mail solicita ao Participante número de telefone, ao que obtém a resposta daquele, "*Bom dia Doutora, não tenho telefone, o email é suficiente fica tudo registado para que não reste dúvidas...*"

--- Ao que a Senhora advogada Visada, responde que face à falta de colaboração, irá informar a Ordem dos Advogados e pedir escusa...



--- Como resposta o Participante refere: *"Isto não é falta de colaboração, a doutora o sabe bem. O que a Doutora quer é converse-me da falsidade, estes emails vão ser reencaminhados a ordem e segurança social, com nota de a doutora não sabe o português...."*

--- Ora, face à documentação junta aos autos quer pelo Participante (troca de e-mails), quer pela Senhora Advogada Visada (defesa escrita e carta a pedir escusa), é mais que evidente a falta de colaboração por parte do Participante, senão vejamos:

- a) *Não faculta numero de processo, conforme solicitado pela Senhora Advogada Visada;*
- b) *A documentação que tem encontrar-se indisponível para facultar cópia;*
- c) *Não tem telefone (para melhor contacto com a Senhora Advogada Visada)*
- d) *Não aceita reunir com a Senhora Advogada Visada.*

--- Como não bastasse, os e-mails enviados pelo Participante é imperceptível qual a sua pretensão, queixando-se aquele que é a Senhora Advogada Visada que *"não sabe o português."*

Apreciando,

--- Como atrás se explanou, e s.m.o., a posição do Participante não colhe, uma vez que, pretende que a senhora Advogada Visada analise um determinado processo, sem que seja facultado quer o número do mesmo ou onde o mesmo se situa. Mais, nega reunir com a Senhora Advogada Visada nem faculta qualquer contacto telefónico de modo a que aquela tente compreender qual a efectiva pretensão do beneficiário, aqui Participante.

Proposta

--- Assim e face ao exposto, é do nosso entender que o despacho proferido pela Senhora Presidente do Conselho Deontologia de Lisboa, a fls 75 e 76, não merece qualquer reparo ou censura, pelo que se propõe o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Lisboa, 02 de Maio de 2023

O Relator

Dr. [Illegible]